Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Entrada: 07/04/09
Assinatura: 152/09
Horário: 15:00 Hs

LEI Nº 3.258, DE 06 DE ABRIL DE 2009.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial aos orçamentos de 2009, na forma que especifica e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõem os artigos 40, 41, inciso II, artigo 42 e especialmente o artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso II, art. 42 e 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº. 4.320/64, crédito adicional de natureza especial, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária dos exercícios de 2009, até o valor máximo de R$ 1.500.000,00, (um milhão e quinhentos mil reais), em face de Convênio com o Ministério do Turismo, para a execução de obra de Construção de Lago Municipal com Urbanização do Entorno, no Município de Pires do Rio, de acordo com o Plano de Trabalho nº 0280348/99, visando atender a Ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente".

15 - URBANISMO

452 - SERVIÇOS URBANOS

5027 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PIRES DO RIO

3.142 - Construção de Lago Municipal com Urbanização do Entorno

4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 1.500.000,00

Total..... R$1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor do crédito adicional de natureza especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recurso o convênio firmado com

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

o Governo do Federal, via Ministério do Turismo, com contrapartida do município.

Art. 3º - Fica incluído por força da presente lei, no bojo da Lei Municipal que trata do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009, para viger no ano de 2009, a seguinte ação abaixo indicada, a saber:

3.142 - Construção de Lago Municipal com Urbanização do Entorno na cidade sede do Município de Pires do Rio, no valor de R$ 1.500.000,00, (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, aos 06 dias do mês de abril de 2009.

LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal

CLAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 06 / 04 / 09